



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Clarificar a fiscalização dos serviços funerários e o processo de tratamento de assuntos posteriores

Recentemente, segundo o sector funerário, no dia 2 de Maio do corrente ano, este recebeu uma carta, acompanhada de uma notificação com o carimbo de “serviço de medicina legal do Centro Hospitalar Conde de São Januário”, da única empresa de Macau responsável pela transladação de restos mortais, alegando que o serviço de medicina legal do Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ) tinha sido transferido, a partir de 8 de Maio de 2024, para a cave B3 do novo hospital situado na Estrada do Istmo e, desde a madrugada do dia 8 de Maio, todos os novos restos mortais do CHCSJ passaram a ser transferidos para o novo hospital. Por isso, as despesas de transporte aumentaram para 2200 patacas e, segundo o sector, a partir do dia 8 de Maio, as despesas de remoção de cadáver das casas mortuárias do Hospital Kiang Wu passaram de 1500 patacas para 2200 patacas, um aumento de 50 por cento, independentemente de serem transportadas do CHCSJ ou do Hospital Kiang Wu. Mas, até meados de Maio, a tabela de tarifas das casas mortuárias do Hospital Kiang Wu continuava a ser de 1500 patacas. Aliá, até ao momento, não existem informações oficiais sobre a mudança das casas mortuárias do CHCSJ para o novo Hospital das Ilhas, no entanto, as empresas de transladação de restos mortais aumentaram as tarifas por causa desta mudança, obrigando os familiares das vítimas a aceitar essas tarifas pouco claras, o que prejudica os interesses dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

respectivos clientes.

Na verdade, a questão das tarifas de trasladação é apenas a ponta do icebergue (palavra em português; não necessita de itálico). No passado, recebi muitas queixas de residentes sobre a falta de transparência das tarifas dos serviços funerários e a falta de clareza nos respectivos procedimentos. Por exemplo, a renda de uma mesma casa mortuária a frio pode ser diferente, dependendo da sala arrendada, variando até 700 patacas (por dia). Aliás, houve casos em que os familiares do falecido consultaram a empresa funerária, que lhes disse que podiam tratar do documento de óbito e lhes solicitou que apresentassem o bilhete de identificação do falecido e, posteriormente, devido a questões relacionadas com o dia escolhido e a inadequação dos serviços prestados, os respectivos familiares decidiram não utilizar o serviço de documento de óbito, mas os funcionários da empresa funerária exigiram o pagamento de uma caução para a devolução do bilhete de identidade do falecido. Como acontece com a maior parte dos familiares num momento de tratamento de assuntos funerários, estão tristes, e, normalmente, só querem terminar esses assuntos o mais rápido possível, para dar descanso ao falecido, assim, mesmo que gastem mais dinheiro, vão aceitar isso em silêncio e, depois, para não se lembrarem da tristeza que passaram, raramente vão fazer queixa.

Um dos pontos fulcrais da questão prende-se com a falta de clareza e transparência das informações, uma vez que a maioria da população desconhece os procedimentos para tratar de assuntos funerários em Macau. Muitas vezes, não têm tempo para se inteirarem da situação, porque esses assuntos sempre surgem com imprevistos, e o Governo não divulga as respectivas informações de forma



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sistemática, assim, os familiares só podem ir consultá-las quando já estão a tratar dos assuntos funerários, e a verificação da veracidade dessas informações torna-se difícil. Embora a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) tenha publicado um folheto sobre o “registo de óbito” (*vide* anexo), o seu conteúdo limita-se a referir, de forma simples, as formalidades do registo, bem como as informações sobre as faltas por falecimento, o subsídio de funeral e a substituição das informações do bilhete de identidade, o que, obviamente, não consegue ajudar muito os residentes a tratar dos assuntos funerários. Também é difícil encontrar na *internet* o referido folheto.

Estabelecendo uma comparação com Hong Kong, a Direcção dos Serviços de Alimentação e Saúde publicou “instruções para o tratamento de assuntos funerários”, com mais de 60 páginas, desde o registo e pedido de exumação, até ao tratamento de funerais e cinzas, à entrada e saída de cadáveres e à doação de órgãos, facultando também uma lista de agências funerárias licenciadas e dos respectivos empresários, a fim de facilitar o conhecimento dos residentes sobre todo o processo e formalidades dos assuntos funerários, evitando que sejam induzidos em erro devido à falta de clareza de informações.

Em relação à transladação de restos mortais, actualmente esta apenas é tratada de acordo com as “Instruções relativas às condições sanitárias para a prestação de serviços de reconstrução, conservação, preparação e transporte de cadáveres”, constantes do Despacho n.º 02/SS/2018 dos Serviços de Saúde, onde se declara expressamente que “nos termos dos poderes de autoridade sanitária conferidos pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

director dos Serviços de Saúde determina”. No entanto, este artigo regula apenas os médicos nomeados pelos Serviços de Saúde e nada tem a ver com as “condições sanitárias para a prestação de serviços de reconstrução, conservação, preparação e transporte de cadáveres”.

A morte é uma estação inevitável na vida. Cada um de nós experienciará a morte de familiares e amigos. Perante a separação, o que os vivos podem fazer é tratar bem dos assuntos funerários dos mortos, como despedida final. Numa região desenvolvida, permitir que os residentes tratem dos assuntos funerários com garantias legais e racionais é uma exigência básica. Se o Governo não dispuser de regulamentação adequada, é inaceitável.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. De acordo com a legislação de Macau, as “Instruções relativas às condições sanitárias para a prestação de serviços de reconstrução, conservação, preparação e transporte de cadáveres”, constantes do Despacho n.º 02/SS/2018 dos Serviços de Saúde, têm ou não efeitos jurídicos completos? Em caso afirmativo, qual é a sua origem legal e quais são os mecanismos de fiscalização? Existem procedimentos claros para que os interessados se possam candidatar a esses serviços? Em caso negativo, Macau deve tomar como referência as experiências das regiões vizinhas, definindo, expressamente, na lei, quais são os serviços responsáveis pela regulamentação das actividades funerárias e das respectivas operadoras. Vai fazê-lo?
2. Há dias, a única empresa que se responsabiliza pela trasladação de restos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

mortais recorreu ao pretexto da “mudança do local dos serviços de medicina legal do CHCSJ”, para aumentar significativamente, em 50 por cento, as tarifas de trasladação de restos mortais; esses documentos de notificação de mudança de instalações foram emitidos pelos serviços de medicina legal do CHCSJ? Segundo o sector, as tarifas do transporte, quer do CHCSJ quer do Hospital Kiang Wu, aumentaram de 1500 para 2200 patacas; e a renda das casas mortuárias varia de acordo com o tamanho da sala arrendada. Os referidos problemas podem facilmente dar origem a conflitos devido à falta de transparência das tarifas. O Conselho de Consumidores recebeu alguma queixa relacionada com o sector funerário e qual é o ponto de situação do respectivo acompanhamento? O Conselho de Consumidores vai, nos termos do artigo 20.º da Lei da de protecção dos direitos e interesses do consumidor, proceder a investigações e estudos sobre as tarifas dos serviços funerários de Macau, bem como divulgar as respectivas informações, com vista a proteger os direitos e interesses do público?

3. Quanto ao tratamento dos assuntos funerários, o Governo nunca facultou informações completas sobre o respectivo processo. Há alguns anos, a DSAJ publicou um folheto sobre o “registo de óbito”, mas o seu conteúdo limita-se a referir, de forma simples, as formalidades do registo e as informações em causa são poucas, o que, obviamente, não consegue ajudar muito os residentes a tratar dos assuntos funerários. Para além disso, é difícil encontrar este panfleto na *internet*. Os serviços competentes de Macau devem tomar como referência a prática de Hong Kong, ou seja, devem divulgar informações completas sobre o processo de tratamento dos assuntos funerários, com vista a permitir aos residentes o conhecimento sobre os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

respectivos procedimentos e formalidades, evitando que estes sejam induzidos em erro devido à falta de clareza das informações. Vão fazê-lo? Em caso afirmativo, quais são os serviços competentes? Em caso negativo, por que razão não o fizeram?

31 de Maio de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam U Tou